



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2021-000001 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Chamadas Pública nº 028/2021-000001 Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica sem fins lucrativos, bem como pessoa jurídica de direito privado, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em procedimentos Ambulatoriais de Apoio Diagnostico, Terapêutico e Hospitalar junto à rede municipal de saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2021-000001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, com serviços administrativos à Avenida Lago Azul, através do Secretário Municipal de Saúde, com base no Artigo 199 da Constituição Federal, na Lei 8.080/90 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, e Portarias nº: 1.034/10 e 3.114/10 do Ministério da Saúde e demais legislações vigentes, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Chamada Pública para Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica sem fins lucrativos, bem como pessoa Jurídica de direito privado, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em procedimentos Ambulatoriais de Apoio Diagnostico, Terapêutico e Hospitalar junto à rede municipal de saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA a apresentarem suas propostas, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos, visando credenciar Empresa Prestadora de Serviços de Saúde, de forma complementar aos usuários da rede municipal de saúde e de acordo com as diretrizes do SUS. O período para recebimento das propostas será no período de 31 de Março de 2021 a 09 de Abril de 2021, do corrente exercício. Os interessados poderão adquirir o Edital completo tanto no e-mail (licitação.pmaan@gmail.com), ou junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, localizada na Avenida Lago Azul, Centro, a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários;

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde



1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica sem fins lucrativos, bem como pessoa jurídica de direito privado, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em procedimentos Ambulatoriais de Apoio Diagnóstico, terapêutico e Hospitalar junto à rede municipal de saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do certame as pessoas Jurídicas de direito público, de direito privado, entidades de cunho filantrópico sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, estarem situada na base territorial do município de Água Azul do Norte/PA, que sejam nacionais e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

2.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinado pelo Município, conforme especificado na minuta do contrato constante no anexo I, neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública para Credenciamento deverão entregar diretamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, localizada na Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, envelopes 01 e 02, identificados e endereçados, contendo ofício formal da entidade dirigido à Secretária Municipal de Saúde, listando e contendo todos os documentos especificados nos itens 4.3 e 4.4, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III, IV, V e VI deste edital.

3.2 O período para entrega dos envelopes contendo a documentação indicada nos itens 4.3 e 4.4 deste edital será no período de 31 de março de 2021 a 09 de abril de 2021 do corrente exercício, no horário das 08h00min às 13h00min.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) Pré-qualificação;
- b) Avaliação técnica.



4.1. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as empresas que atenderem às condições de pré-qualificação.

4.2 A Comissão Examinadora poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade desde que a empresa entregue os originais quando da celebração do termo.

4.3 PRE – QUALIFICAÇÃO:

4.3.1 – A Empresa será avaliada, na fase de pré-qualificação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do último dia de entrega dos envelopes, pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em Envelope nº 01:

4.3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.1.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

4.3.1.3. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

4.3.1.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda, abrangendo contribuições previdenciárias;

4.3.1.5. Certidão Negativa de FGTS;

4.3.1.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;

4.3.1.7. Certificado de requerimento de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011;

4.3.1.9. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do ente federal da licitante.

4.3.1.10. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei (Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 – Arts. 1.179, 1.180 e 1.181), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL ou outro órgão equivalente, exceto para empresas



criadas neste exercício (2021), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.3.1.11. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida, compatíveis com o objeto licitado, atestando a qualidade dos serviços ofertados e pontualidade na entrega dos serviços, preferencialmente acompanhado de cópia da nota fiscal;

4.3.1.12. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas.

4.4 DA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

4.4.1– A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em ENVELOPES N° 02:

4.4.1.1 – Declarações constantes dos Anexos de II a VI;

4.4.1.2 – Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência e respectivos currículos, com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e a devida comprovação da especialidade anexada;

4.5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, analisará a Documentação especificada no item

4.5.2, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e publicará a relação das entidades consideradas credenciadas para eventual celebração do termo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP):

4.5.3. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos no item serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

5. DO PRAZO RECURSAL

5.1 A Entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Técnica da Saúde e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

6. DA HOMOLOGAÇÃO:



6.1 A homologação do credenciamento poderá ocorrer no prazo máximo de três (3) dias, contados da data da publicação do credenciamento das empresas habilitadas.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar termo de parceria, nas condições contidas da minuta contratual (ANEXO I), com as empresas consideradas credenciadas, após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Edital, as quais farão parte de um “Banco de Prestadores” ao qual o gestor recorrerá segundo as necessidades da rede SUS. Serão escolhidos prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais cujas as especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade.

7.2 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

7.3 A empresa que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO.

8. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes do eventual termo de convênio/parceria serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município através da Lei Municipal nº 401/2014, conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE ESPECIALIDADES E VALORES

- Em atendimento as seguintes ações: demanda reprimida da central de regulação, CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, Programa Melhor em Casa e também todo o pleito gerado a partir do encaminhamento para atenção especializada.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIALIDADE</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Clínico Especialista em Saúde Mental	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	150
02	Clínico Especialista em Saúde da Família	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÁGUA AZUL DO NORTE

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

ADM: 2021/2024

DEMCOL

Departamento Municipal de
Compras e Licitações

03	Ginecologista e Obstetra	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	150
04	Ortopedista	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	160
05	Cardiologista	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	180
06	Endocrinologista	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	120
07	Pediatra	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	150
08	Psiquiatra	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	120
09	Ultrassonografista	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	200
10	Urologista	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	150



11	Nefrologista	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	150
12	Cirurgião Geral	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	120

TABELA DE ESPECIALIDADES E VALORES

- Em atendimento a demanda do Hospital Municipal Júlia Barros

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIALIDADE</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Clínico Geral	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	450

TABELA DE ESPECIALIDADES E VALORES

- Em atendimento a demanda da Unidade de Urgência e Emergência da COVID-19

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIALIDADE</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Clínico Geral	Plantão 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	360

8.2 Considerando a limitação da Rede Municipal de Assistência em Média Complexidade, a Administração pretende a contratação dos serviços listados na tabela acima e Anexo I do presente Edital. A listagem não possui caráter limitativo, mas sim ilustrativo, não ficando atida a Administração somente aos serviços aqui relacionados ao bem do interesse público.



8.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte reservará dotação orçamentária própria para a execução de cada uma das obrigações contratuais que forem assumidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Credenciamento poderá ser feito dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

9.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

9.3. Convocada para assinatura do contrato, as Empresas Credenciadas não poderão se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

9.4. Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

9.5. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, a Empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

9.6. As empresas credenciadas terão que cumprir todas as normas jurídicas, administrativas e tributárias em relação aos profissionais prestadores dos serviços.

9.7 São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a VI.

ÁGUA AZUL DO NORTE –PA, 30 de março de 2021.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 028/2021-000001FMS

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021/FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O Município de **Água Azul do Norte**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Avenida Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 07.331.783/0001-35, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, Cep: 68.533-000, Água Azul do Norte, Estado do Pará, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado (na forma de seu estatuto pelo seu atual presidente) , **XXXXXXXXXXXXXXXX** ,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, resolvem celebrar o Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de plantões médico-hospitalar, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, observadas as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de **Prestadores de Serviços de Saúde (Plantões-hospitalares), pessoa jurídica**, para prestação de serviços no atendimento de média e alta complexidade médica junto aos usuários do Sistema Municipal de Saúde (SUS), no Município de Água Azul do Norte, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar já existente.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato visa apenas o credenciamento do profissional na pessoa jurídica agregada a Empresa, não gera vínculo empregatício, ficando o **CONTRATANTE** livre para a escala ou não da **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Atender aos beneficiários do SUS/Água Azul do Norte, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- d) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- e) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** colocará à disposição dos usuários obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os seguintes serviços:

- a) Serviços Médico-Hospitalares Plantonistas, aos usuários do SUS em Água Azul do Norte, obedecendo a escala da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – O valor por procedimento será aqueles constantes da tabela da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do requerimento apresentado pela **CONTRATADA**, podendo ser



corrigido ao longo da vigência deste Contrato, pelos índices de correção de preços ao consumidor vigente da época.

CLÁUSULA SÉTIMA – Por questões éticas, de sigilo profissional e privacidade dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a não divulgar resultado de atendimentos médicos ou condições de saúde dos mesmos, exceto com autorização legal prévia.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços eventualmente prestados, observadas as tabelas vigentes no mês da prestação dos serviços,

Parágrafo Primeiro: Os preços são os definidos e especificados na Tabela da Secretaria de Saúde conforme Lei Municipal Autorizada nº 401/2014, os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise e negociação entre as partes, levando-se em consideração a classificação definida pelas associações ou entidades de classe.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato, encaminhando nota fiscal fatura individualizada contendo a descrição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente aos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento, por fato imputável ao **CONTRATANTE**, importará no pagamento de multa de dois por cento, acrescidos de juros de um por cento ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por escrito, de forma discriminada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor anual estimado do presente contrato e de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), **financiando a importância estimada por mês na ordem de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo que os pagamentos serão realizados correspondendo ao quantitativo de plantões realizados no período, conforme escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO RECEBIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Seção Administrativa da **Secretaria de Saúde**, que procederá a análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato.

Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo Primeiro: A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo Segundo: O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os preços dos procedimentos poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, e em obediência a legislação do Município.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Saúde no Orçamento Geral do Município de Água Azul do Norte, conforme abaixo:

Órgão: 18 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2396 - Enfrentamento da Covid – 19
Projeto/Atividade: 2295 - Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
Projeto/Atividade: 2306 - Manutenção CAPS
Projeto/Atividade: 2297 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Sub elemento: 3.3.90.39.36 - Serv. Médico-Hospitalar, Odonto e Laborat

DA FISCALIZAÇÃO:





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caberá ao órgão do **CONTRATANTE** requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nas Instruções Gerais do **CONTRATANTE** e deste Contrato, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertências;
- b) Multa de valor a ser definido, considerando a gravidade;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Água Azul do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CONTRATANTE** acerca de glosas e penalidade a **CONTRATADA** poderá interpor recurso:

- a) Ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, no caso de aplicação de penalidade;
- c) O Prefeito Municipal, apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.



Parágrafo Primeiro: Caberá à **CONTRATADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo: Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a mão-manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO:

CLAÚSULA VIGÉSIMA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado, bem como a sua falta sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovada por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO –

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; e

2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA VIGÊNCIA:

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, perdurando seus efeitos até 31/12/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA – A **CONTRATADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir dano causado ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA – Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO:

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

DO FORO:

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato é competente o foro de Água Azul do Norte – PA, Comarca de Xinguara – Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DA PUBLICIDADE:

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA – O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP). Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.



Água Azul do Norte – Pará, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

**MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela **CONTRATADA**

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/Representante

TESTEMUNHAS:

:



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 028/2021-000001

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início da prestação de serviços, o (s) profissionais (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de AGUA AZUL DO NORTE, conforme § 10 do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

(data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 028/2021-000001

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do edital de Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS Nº 001/2021; necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato para início efetivo da prestação de serviços.

(data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



ANEXO IV

CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sobre processo de falência concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessorando ou função de confiança no Sistema único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei. 8.080/90;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constringência judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções. Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

(data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO - FGTS

(Razão social da empresa), com sede na _____
Por seus representantes legais que está subscrevem, declara, para fins de participação na Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS nº 001/2021, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE que, desde a sua constituição, não teve qualquer empregado no seu quadro, sem o devido recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, até esta data.

Declara, por fim estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, a concorrente estará sujeita à desqualificação sumária da licitação ou à revogação do termo de permissão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização, e sem prejuízo da responsabilidade criminal dos signatários e das demais previstas em lei.

(data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

(Razão social da empresa), com sede na _____

Por seus representantes legais que está subscrevem, declara, para fins de participação na Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS nº 001/2021, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE:

- a) Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela de Procedimentos, constante no item oito do edital e na minuta do contrato inserido ano ANEXO I do edital nº 01/2021 de Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS.
- b) Tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

(data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).